CONCLUSÃO

Em 03/07/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000695-51.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Coisas

Requerente/Exequente: J Mahfuz Ltda

Requerido(a)/Executada: Lourdes de Oliveira Justino

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 60/61: homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, c/c o inciso II, do art. 794, ambos do CPC. Sem custas finais.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 03 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.